

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.2.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

16.1.2.3. Não aplicar-se-á o previsto no item 16.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

16.2. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

16.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

16.4. Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

16.7. O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

16.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.9. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Santa Maria do Pará convocará a licitante vencedora para, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

18.2. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

18.3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

18.4. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)** os resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

18.5. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.8. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

18.9. A fornecedora deverá, sempre que solicitada pelos fiscais do Contratante, comprovar o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs – aos empregados, em quantidade e qualidade adequados à prestação dos serviços com segurança.

19. DISPOSICÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro, através do e-mail: licismp@gmail.com;

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.10. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.11. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Santa Maria do Pará;

19.12. São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação / Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII: Minuta de Contrato

Santa Maria do Pará - PA, 29 de Maio de 2018.

RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA

Pregoeira Municipal
Portaria nº 015/2018/PMSMP/PA

MÁRCIO RAFAEL DA COSTA MOURA

Membro
Portaria nº 015/PMSMP/PA

MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA

Membro
Portaria nº 015/PMSMP/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência refere – se **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (TIPO MARMITEX), PARA CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.** O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	TOTAL	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO CARNE BOVINA (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha). Especificação: Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete;	UND	5.000		
2	REFEIÇÃO TIPO CARNE FRANGO (filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa). Especificação: Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete;	UND	3.000		
3	REFEIÇÃO TIPO CARNE SUINA (bisteca, lombo e pernil). Especificação: Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e	UND	2.200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete;				
4	REFEIÇÃO TIPO MISTÃO (bisteca com calabresa, frango com carne, carne com calabresa, carne, frango e calabresa). Especificação: Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de aproximadamente 900 gramas, sendo: 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição. exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete;	UND	4.500		
					VALOR TOTAL

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

4. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

4.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

Santa Maria do Pará-Pa, 18 de Maio de 2018.

Dione Hoan Silva Nascimento
Secretário Municipal de Administração